



4^a Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento da Concorrência Pública nº 001/2019, para ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, RAMPAS, MEIO FIO E SARJETAS EM DIVERSAS OBRAS DA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, SEGUNDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 14h:30min, na sala de licitação da Gerência de Compras deste município, situado na Praça Joaquim Correia, nº 55, Bairro Centro, Vitória da Conquista – Ba, a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr. **Manoel Messias Bispo da Silva**, Primeiro(a) Relator(a), Srt^a. **Meg de Sousa Marques** e Segundo(a) Relator(a), o Sr. **Adson Santos Carvalho** reuniram-se com o propósito de apreciar, pelas razões expostas no aludido documento circunstanciado da Licitação **Concorrência Pública SRP nº 001/2019**, Procedimento Administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 12, nº 2.469, páginas 43 e 44 de 54, edição de 07 de outubro de 2019. Iniciados os trabalhos, em atendimento ao disposto na 3^a Ata de Reunião publicada no Diário Oficial do Município, ano 12, nº 2.509, páginas 59 a 62 de 90, edição de 03 de dezembro de 2019. Verificou-se o recebimento da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual da pessoa jurídica **CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.745.219/0001-12, expedida em 09 de dezembro de 2019, ficando a proponente regular na licitação conforme o dispositivo legal, “*Lei 123, de 2006, Art. 43, § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*”, de forma que a Comissão Permanente de Licitação **declara a pessoa jurídica CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.745.219/0001-12, HABILITADA**. Constatou-se o recebimento da Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da pessoa jurídica **LIDER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.143.338/0001-60**, expedida em 15 de novembro de 2019, ficando a proponente regular com o item “*7.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional*”, em relação à decisão de sua inabilitação, deverá aguardar análise da peça recursal referente ao item “*7.2.3 a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no*

^{4^a} Ata da Concorrência Pública nº 001/2019

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov

mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices”. Não havendo mais nada mais a tratar eu, **Meg de Sousa Marques**, lavrei a presente ata, que data e assino com os demais presentes.

Vitória da Conquista- Bahia, 11 de dezembro de 2019.

Manoel Messias Bispo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Meg de Sousa Marques
Primeira Relatora

Adson Santos Carvalho
Segundo Relator